



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.669/87 de 01 de Dezembro de 1987.

Autoriza doação de terreno e dá ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, de
creta e eu sanciono a seguinte LEI:


Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a fazer doação à Sociedade Comunitária de Habita-
ção Popular de Patos, da área disponível do terreno situado
nas proximidades do Matadouro Público Municipal.

Art. 2º) - A área de que trata o artigo ante-
rior, totaliza 35.135,00 metros quadrados e apresenta os se-
guintes limites: ao Nascente, o Matadouro Público Municipal;
ao Poente, herdeiros de Francisco Torres; ao Sul, terreno
murado pertencente à Edilidade e ao Norte, terreno de Henri-
que César;

Art. 3º) - Destina-se o terreno objeto da pre-
sente doação, à construção pela donatária, de um conjunto
habitacional de casas populares.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em
01 de dezembro de 1987.


Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros
-PREFEITO MUNICIPAL-